



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

**EDITAL RETIFICADO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS DE PROFESSORES PARA O QUADRO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)– EDITAL Nº 002/2025**

O Município de São João da Mata torna público e estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para contratação nos cargos/funções públicas de professores do quadro da Educação do Município, que reger-se-ão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil; Lei Orgânica do Município de São João da Mata (MG) e na Lei Complementar Municipal nº 24/2021** que contém dispositivo regulamentar sobre a contratação temporária por excepcional interesse público, conforme o art. 37, inciso IX, CR/1988 e pelas normas contidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
- 1.2.** O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo município de São João da Mata, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no **ANEXO I**, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**. Cabe ao candidato a obrigação de acompanhar todas as publicações relacionadas que serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura de São João da Mata (MG) e no seu site oficial <https://www.saojoadamata.mg.gov.br/>.
- 1.3.** A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela **Portaria nº 041/2025**, publicada no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)** acompanhará toda execução do certame.
- 1.4.** O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	CRITÉRIO
1ª	Análise curricular e de Títulos	Professor regente Professor de AEE Professor de Inglês e Literatura	Classificatório
2ª	Entrevista	Professor de Música Professor de Literatura Professor de Educação Física	Classificatório e Eliminatório

- 1.5.** A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas etapas deste Processo Seletivo Simplificado.
- 1.6.** Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do **Município de São João da Mata (MG)**. A validade do processo seletivo não coincide com os prazos dos contratos para ocupação dos cargos.
- 1.7.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

End.: Rua Maria José de Paiva, 546, centro – São João da Mata/MG, CEP 37568-000  
TEL/FAX: (35) 3455-1122 - 3455-1110 gabinete@saojoadamata.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

**ANEXO I** – Cargo/função pública, Escolaridade, Requisito para ingresso, Jornada de trabalho e vagas.

**ANEXO II** – Descrições e atribuições dos Cargos/Funções Públicas.

**ANEXO III** – Critérios para análise curricular e prova de títulos.

**ANEXO IV** – Cronograma.

- 1.8. A participação do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo Seletivo Simplificado tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerbados, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.9. O candidato poderá obter o Edital regulador do Processo Seletivo Simplificado e seus respectivos anexos no endereço eletrônico: <https://www.saojoadamata.mg.gov.br/>.
- 1.10. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais–LGPD.

## 2. DAS VAGAS

- 2.1. Este Processo Seletivo Simplificado oferta um total de **oito vagas**, conforme **ANEXO I** deste Edital bem como formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS

- 3.1. As atribuições gerais dos cargos/funções constam do **ANEXO II** deste Edital.
- 3.2. A escolaridade mínima exigida para o ingresso no cargo/função está discriminada no **ANEXO I** deste Edital.
- 3.3. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação - CEE ou no Ministério da Educação - MEC, conforme aponta o **ANEXO I** deste Edital. O diploma deverá estar acompanhado do histórico.
  - 3.3.1. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma oficial, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 (trinta) dias pela instituição de ensino credenciada, **devendo o referido diploma ser apresentado em um prazo de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado mediante atualização documental da instituição de ensino.**
- 3.4. A jornada de trabalho dos candidatos contratados encontra-se determinada no **ANEXO I** desse Edital.
- 3.5. O horário de turno e o local de trabalho dos candidatos contratados serão determinados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, à luz de seus interesses e necessidades.
- 3.6. Os candidatos contratados estarão subordinados ao Regime Estatutário, porém sem o efeito de adquirir o caráter de efetividade no serviço público.

## 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição será efetuada de forma presencial ou online. De forma presencial, o candidato deverá comparecer no prédio da Escola Municipal Rosa Alvim para entregar cópias dos documentos solicitados. De forma online, o candidato poderá encaminhar os documentos digitalizados, em um único arquivo, no email [educacao@saojoadamata.mg.gov.br](mailto:educacao@saojoadamata.mg.gov.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

- 4.2.** O período de inscrição será entre os dias **22 de janeiro de 2025** a **24 de janeiro de 2025**. Para a inscrição presencial, o candidato deverá entregar os documentos entre 08h às 11h e 13h às 17h. Para a inscrição online, os documentos devem ser encaminhados até o dia 24 de janeiro de 2025 às 17h.
- 4.3.** A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4.** Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição e resultados advindos do Processo Seletivo Simplificado para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cominado com incisos II, III e IV do mesmo art.7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.
- 4.5.** Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e contratado:
- Não poderá mudar de cargo/função sem outro Processo Seletivo Simplificado;
  - Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Quadro do **ANEXO I**;
  - Deverá ser respeitado o planejamento do **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)** e a ordem de classificação desse certame para o preenchimento das vagas ofertadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado;
  - Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente, os quais promovam incompatibilidade em carga horária.
- 4.6.** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo/função pretendido, fornecidos pelo candidato.
- 4.7.** Declarações falsas ou inexatas na inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 4.8.** No ato da **inscrição presencial** o candidato deverá entregar seus documentos lacrados em um envelope e este envelope deverá estar etiquetado, conforme o modelo a seguir:

**EDITAL Nº 002/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_  
VAGA DE INTERESSE: \_\_\_\_\_

- 4.9.** Em caso de **inscrição online**, deve constar no campo “assunto” do e-mail o mesmo constante acima: Número do edital, título do edital, nome do candidato e nome da vaga.
- 4.10.** É vedada a participação, como candidatos, de membros da comissão nesse Processo Seletivo Simplificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

- 4.11.** Depois de realizada a inscrição do candidato mediante a entrega dos documentos não serão aceitos:
- Alteração nos documentos exigidos no ato da inscrição;
  - Inserção de novos documentos para compor a inscrição, desde que a falta seja justificada no ato da inscrição e permitida a entrega pela comissão, devendo ser entregue o documento até a data da primeira fase da seleção.
- 4.12.** Os candidatos com currículo e títulos apresentados serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.saojoadamata.mg.gov.br/>, no dia 27/01/2025.
- 4.13.** Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência na documentação, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativos previsto no item 9.2 deste Edital.
- 4.14.** No ato da inscrição o candidato deverá entregar/enviar a documentação:
- Carteira de Identidade;
  - Comprovante de residência;
  - Diploma do curso superior, acompanhado do histórico;
  - Certificado de Pós-Graduação/Mestrado/Doutorado;
  - Comprovante do Tempo de Serviço no cargo pretendido em entidade pública e/ou privada contendo os meses trabalhados.

## **5. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

- 5.1.** O comprovante de inscrição do candidato será disponibilizado no dia 27/01/2025 no site <https://www.saojoadamata.mg.gov.br/> concomitantemente com a listagem dos candidatos inscritos. Caso o candidato não tiver seu nome constando na lista de inscritos deverá entrar em contato no telefone (35) 9 9771-7727.

## **6. DA ANÁLISE CURRICULAR E PROVA DE TÍTULOS**

- 6.1.** A primeira etapa aplicada para os cargos/funções de São João da Mata (MG) deste Processo Seletivo Simplificado será constituída de Análise curricular e de Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- 6.2.** Os pontos referentes à Análise curricular e a Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **ANEXO III**.
- 6.3.** Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos após a data de análise dos títulos estabelecida neste Edital.
- 6.4.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega/envio da documentação referente aos títulos.
- 6.5.** A análise dos títulos será efetuada pela comissão.
- 6.6.** Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o cargo/função ao qual se inscreveu, terá atribuída a nota 0 (zero) nesta etapa, porém não será eliminado por se tratar de uma etapa classificatória.
- 6.7.** A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:
- Ser entregues/enviados títulos pertinentes ao cargo/função para o qual concorre e realizados durante ou após a conclusão do curso exigido como requisito para o Processo Seletivo Simplificado;
  - O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;

- c) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
- d) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;
- e) A apresentação dos títulos previstos no **ANEXO III** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo/função pública.

**6.8.** Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.

**6.9.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

**6.10.** Serão recusados os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

**6.11.** A classificação dos candidatos conforme os títulos apresentados será divulgada no endereço eletrônico <https://www.saojoadamata.mg.gov.br/> no dia 29 de janeiro de 2025.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA**

**7.1.** As etapas do Processo Seletivo Simplificado serão:

- a) Análise curricular e Prova de Títulos, de caráter classificatório;
- b) Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.

**7.2.** Será publicado no dia 31 de janeiro de 2025 no endereço eletrônico <https://www.saojoadamata.mg.gov.br/>, o ato de confirmação do dia, local e horário de realização da entrevista.

**7.3.** É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico: <https://www.saojoadamata.mg.gov.br/>.

**7.4.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização da entrevista, para fins de justificativa de sua ausência.

**7.5.** Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **10 (dez) minutos** antes do horário de início da entrevista, munidos do documento original de identidade oficial com foto.

**7.6.** Será **eliminado** deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que se apresentar após o horário de agendamento da sua entrevista ou não se apresentar para a realização da entrevista no dia, horário e local para o qual foi convocado.

**7.7.** Não será permitido ao candidato realizar entrevista fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**.

**7.8.** Não será permitida, no momento da entrevista, a permanência de acompanhantes do candidato no local de realização da entrevista.

## **8. RESULTADO**

**8.1.** Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a maior



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

pontuação na Análise curricular e na Prova de Títulos e, na análise da entrevista.

- 8.2.** No Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos selecionados constarão na ordem crescente de classificação.
- 8.3.** Será divulgado no endereço eletrônico <https://www.saojoaodamata.mg.gov.br/> o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no dia 05 de fevereiro de 2025.
- 8.4.** O candidato eliminado no Processo Seletivo Simplificado não constará na lista de classificação Final.

## **9. DOS RECURSOS**

- 9.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado a **Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG)** no prazo de **um dia útil**, no horário das 13h às 17h no prédio da Escola Municipal Rosa Alvim, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:
- a) Contra indeferimento da inscrição;
  - b) Contra o resultado da Análise curricular e da Prova de Títulos;
  - c) Contra o resultado final envolvendo Prova de Títulos e Entrevista.
- 9.2.** No caso do candidato que deseja entrar com recurso referente ao resultado divulgado, deverá, obrigatoriamente, entregar no prédio da Escola Municipal Rosa Alvim toda a documentação exigida e informações organizadas em forma de relatório, sendo as que o candidato julgar necessárias à comprovação de sua inscrição ou as que justifiquem a apresentação de seus títulos. Tudo deverá estar lacrado em um envelope, sendo o mesmo etiquetado da seguinte maneira:

<p><b>RECURSO REFERENTE AO EDITAL Nº 002/2025</b> <b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES</b></p> <p>NOME DO CANDIDATO: _____ RECURSO REFERENTE A _____</p>
---

- 9.3.** Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.
- 9.4.** Serão indeferidos os recursos que:
- a) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);
  - b) Apresentarem teor de desrespeito;
  - c) Apresentarem teor contra terceiros;
  - d) Forem encaminhados de forma coletiva.
- 9.5.** Alterado o resultado do julgamento conforme o recurso apresentado, a condição do candidato será corrigida, quando houver.
- 9.6.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 9.7.** A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.8.** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de selecionados.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

End.: Rua Maria José de Paiva, 546, centro – São João da Mata/MG, CEP 37568-000  
TEL/FAX: (35) 3455-1122 - 3455-1110 gabinete@saojoaodamata.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

**10.1.** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por meio de ato do Prefeito Municipal de São João da Mata (MG).

**10.2.** O ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São João da Mata e no site <https://www.saojoadamata.mg.gov.br/>, no dia 05 de fevereiro de 2025.

### 11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

**11.1.** Os candidatos, para serem contratados, serão convocados pelo **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)** e deverão atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art.12§1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/função para o qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial;
- g) Possuir a habilitação exigida para o cargo/função estabelecida, conforme **ANEXO I** deste Edital;
- h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;
- i) Não receber proventos de aposentadoria oriundo de cargo ou função exercidos(as) perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os Cargo seletivos e os Cargos em comissão;
- j) Não ter sido demitido/exonerado do **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.

**11.2.** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 11.1 deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 12.5 impedirá a contratação do candidato.

**11.3.** O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

### 12. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS

**12.1.** Concluído o Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

**12.2.** A contratação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**12.3.** O candidato contratado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação do ato de contratação do cargo/função pública, sob pena de

End.: Rua Maria José de Paiva, 546, centro – São João da Mata/MG, CEP 37568-000

TEL/FAX: (35) 3455-1122 - 3455-1110 gabinete@saojoadamata.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

ter seu ato de contratação tornado sem efeito.

- 12.4.** Será tornada sem efeito a contratação do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no item 12.3, a documentação completa exigida no item 12.5.
- 12.5.** No ato da contratação formalizada pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, cópia dos documentos abaixo relacionados, acompanhada dos documentos originais:
- a) Cópia da Identidade com fotografia;
  - b) Cópia do Título de Eleitor;
  - c) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
  - d) Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente, no caso do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375/1964 e o Decreto Federal nº 57.654/1966, acompanhada do original;
  - e) Cópia do Comprovante de endereço atualizado;
  - f) Cópia da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento;
  - g) Cópia da Carteira de Trabalho;
  - h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP, caso o candidato tenha;
  - i) Uma fotografia 3x4 (recente e colorida);
  - j) Cópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no **ANEXO I** deste Edital;
  - k) Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos ou maiores, caso forem dependentes;
  - l) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos;
  - m) Se houver acumulação de cargos, apresentar a declaração de compatibilidade de cargo e horários conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
  - n) Declaração de bens atualizada até a data da contratação (digitado ou de próprio punho);
  - o) Cópia de laudo médico emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como da provável causa da deficiência, para os candidatos inscritos nesta condição.
- 12.6.** Estará impedido de celebrar contrato o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 12.5 deste Edital.
- 12.7.** Após sua contratação, o candidato passará à condição de agente público como contratado da municipalidade e deverá entrar em exercício no dia útil seguinte a data da contratação.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico <https://www.saojoaodamata.mg.gov.br/>.
- 13.2.** Será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado, por ato da **Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG)**, o candidato que:
- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - b) For responsável por falsa identificação pessoal;
  - c) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter classificação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
  - d) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
  - e) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente Edital;
  - f) Não atender às determinações regulamentares da **Prefeitura Municipal de São João da Mata**  
End.: Rua Maria José de Paiva, 546, centro – São João da Mata/MG, CEP 37568-000  
TEL/FAX: (35) 3455-1122 - 3455-1110 gabinete@saojoaodamata.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

(MG), pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

**13.3.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado **DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA MG**) no que a cada um couber.

São João da Mata, 23 de janeiro de 2025.

**Rosemiro de Paiva Muniz**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

**ANEXO I**

**CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA, ESCOLARIDADE, REQUISITO PARA INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO E VAGAS.**

<b>CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO (SEMANAL)</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REMUNERAÇÃO R\$</b>
Professor regente	Pedagogia	24h	3	R\$ 2.748,34
Professor de AEE	Pedagogia Licenciatura ou Pós-graduação em Educação Especial ou Inclusiva	24h	1	R\$ 2.748,34
Professor de Inglês e Literatura	Pedagogia Licenciatura em Letras	24h	1	R\$ 2.748,34
Professor de Música	Pedagogia Licenciatura em Música	24h	1	R\$ 2.748,34
Professor de Educação Física	Licenciatura em Educação Física	12h	1	R\$ 1.374,17
Professor de Literatura	Pedagogia Licenciatura em Letras	12h	1	R\$ 1.374,17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS<sup>1</sup>**

<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>
Professor regente	Pedagogia	24h semanais
Professor de AEE	Pedagogia Licenciatura ou Pós-graduação em Educação Especial ou Inclusiva	24h semanais
Professor de Inglês e Literatura	Pedagogia Licenciatura em Letras	24h semanais
Professor de música	Pedagogia Licenciatura em Música	24h semanais
Professor de Literatura	Pedagogia Licenciatura em Letras	12h semanais
<b>ATRIBUIÇÕES</b>		
<p>Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar os desempenhos dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menos rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) turma(s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Outras atribuições correlatas.</p>		

<sup>1</sup> Atribuições descritas conforme a LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	Professor de Educação Física
<b>PRÉ-REQUISITO</b>	Licenciatura em Educação Física
<b>CARGA HORÁRIA</b>	12h semanais
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<p>Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino, bem como saúde; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, bem como eventos esportivos; Avaliar os desempenhos dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas e conselhos de classe; Participar de eventos de sua área e preparar alunos para atividades; Realizar interlocução com demais órgãos, notadamente saúde; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Outras atribuições compatíveis.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO E PROVA DE TÍTULOS

TÍTULOS REFERENTES À FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Título Avaliado	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
Doutorado em área correlata	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, ambos acompanhados pelo Histórico Escolar, contendo o nome do candidato, nome do curso, carga horária total, realizado por Instituição reconhecida pelo MEC.	40 pontos	40 pontos
Mestrado em área correlata	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, ambos acompanhados pelo Histórico Escolar, contendo o nome do candidato, nome do curso, carga horária total, realizado por Instituição reconhecida pelo MEC.	30 pontos	30 pontos
Especialização ou Pós-Graduação	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, ambos acompanhados pelo Histórico Escolar, contendo o nome do candidato, nome do curso, carga horária total, realizado por Instituição reconhecida pelo MEC.	20 pontos	20 pontos
Licenciatura na área exigida	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, ambos acompanhados pelo Histórico Escolar, contendo o nome do candidato, nome do curso, carga horária total, realizado por Instituição reconhecida pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
Tempo de serviço	Certidão de tempo de serviço emitida por órgão público ou privado, contadas em meses, como funcionário público Municipal, Estadual ou Federal, ou na iniciativa privada com CTPS ou outros documentos idôneos, na função para a qual se candidatar.	1 ponto ao mês	24 pontos
<b>TOTAL</b>			124 pontos

**NOTAS:**

-O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por Instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da Instituição de ensino do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;

-O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;

-Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica **não serão cumulativos**, ou seja, será **considerado apenas um título** referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

**ANEXO IV**  
**CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO/DATA</b>
Publicação do edital de abertura.	21/01/2025
Inscrição dos candidatos.	22/01/2025 a 24/01/2025
Divulgação das inscrições deferidas.	27/01/2025
Interposição de recursos contra o resultado preliminar das inscrições indeferidas.	28/01/2025
Divulgação da classificação dos candidatos, seguindo a Análise curricular e a Prova de Títulos.	29/01/2025
Interposição de recursos contra o resultado da Análise curricular e da Prova de Títulos.	30/01/2025
Divulgação de data, local e horário para realização da entrevista.	31/01/2025
Divulgação do resultado final referente ao candidato selecionado para exercer o cargo.	05/02/2025